



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**CONTRATO N.º 15/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA SABINO PEDRO DE SOUSA NETO.**

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHÔ**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SABINO PEDRO DE SOUSA NETO**, CNPJ: **03.890.559/0001-22**, com sede na Travessa Fernando Antônio Dias, n° 126, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022 e nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por maior desconto por item e de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

**Parágrafo Primeiro** - Sera emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

**Paragrafo Segundo** – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termo do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 **2002** **Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 **Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 **Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 1001 2011 **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2015 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2017 **Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2020 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 365 1001 2022 **Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2028 **Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNATE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 364 1001 2029 **Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2030 **Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 1001 2032 **Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais - 20 606 2002 2039 **Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 **Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 **Manutenção das**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1004 **2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 305 1004 **2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 **2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 302 1004 **2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 **2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,** 10 301 1004 **2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1003 **1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 **2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** 08 244 1003 **2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 **2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 08 244 1003 **2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 **2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 **2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 **2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benefícios eventuais - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**Pessoa Jurídica; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de serviços objeto desta licitação deverá ser realizada a partir da expedição da ordem de serviço e mediante requisição expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veiculo, placa, a data do serviço feito e o total de horas necessárias para sua realização, no prazo de 05 cinco dias.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser realizados na sede do Município de São Mamede e/ou em outra localidade até 30KM de distância com base no princípio da economicidade,

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



-Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- Não mantiver a proposta;

-Cometer fraude fiscal;

- Comportar-se de modo inidôneo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O licitante/adjudicatario que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARAGRAFO QUARTO-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARAGRAFO QUINTO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**PARAGRAFO SEXTO.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO SÉTIMO.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARAGRAFO OITAVO.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARAGRAFO NONO.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 08 de fevereiro de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

*Sabino Pedro de Sousa Neto*  
 03.890.559/0001-22  
 SABINO PEDRO DE SOUSA NETO  
 Tray, Fernando Antonio Dias 126  
 Centro - CEP 58960-000  
 BONITO SANTA FÉ - PB  
**SABINO PEDRO DE SOUSA NETO**  
**CNPJ: 03.890.559/0001-22**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SABINO PEDRO DE SOUSA NETO - ME, CNPJ: 03.890.559/0001-22.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 **Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 **Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 02.050 Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas - 04 123 2002 2008 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 1001 2011 **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2015 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2017 **Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2020 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 365 1001 2022 **Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2028 **Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -**

Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé - PB CEP: 58.960-000 - TEL: (083) 3490-1750



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**PNATE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2030 **Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 1001 2032 **Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2039 **Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;** **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 **Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 **Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 **Manutenção da Secretaria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 305 1004 2057 **Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2059 **Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2060 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 302 1004 2061 **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2062 **Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2063 **Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 1029 **Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS;**

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé –

PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**



**ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 08/02/2022 À 31/12/2022**

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 08 de fevereiro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.**

Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé –  
 PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Bernardino Batista/PB, 08 de fevereiro de 2022

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**842D2335

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **22 de FEVEREIRO de 2022**, às 08h30min, no Plenário da Câmara de Boa Vista, Pregão Presencial, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, durante o exercício de 2022**, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licit@boavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.ce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 09 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**FE256271

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 844.III.01/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - SECRETARIA DE FINANÇAS.

DOADORA: DM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 43.717.303/0001-32

OBJETO: DOAÇÃO EM DINHEIRO DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

**Publicado por:**  
Kézia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**DA2C8FCE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 004/2022

**Resultado da Adjudicação**

Item: 0001  
Descrição: Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus marca Volari, Iveco, Marcopolo Mercedes - Benz e VW  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 150,00  
Valor Final: 145,00

Valor Total: 87.000,00  
Adjudicado em: 03/02/2022 - 16:45:08  
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO (03.890.559/0001-22)  
Modelo: N/C

Item: 0002  
Descrição: Veículos de Grande Porte: Caminhão Internacional, Caminhão Basculante, Caminhão Compactador e Carro Pipa  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 150,00  
Valor Final: 145,00  
Valor Total: 87.000,00  
Adjudicado em: 03/02/2022 - 16:45:08  
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO (03.890.559/0001-22)  
Modelo: N/C

Item: 0003  
Descrição: Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Tratores, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Patrol Motoniveladora  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 180,00  
Valor Final: 175,00  
Valor Total: 105.000,00  
Adjudicado em: 03/02/2022 - 16:45:08  
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO (03.890.559/0001-22)  
Modelo: N/C

Item: 0004  
Descrição: Veículos Leves: Fiat Uno, Mobi, Voyage, Focus, Aircross, Doblo, Gol, Saveiro Ambulância, Fiorino Ambulância, Ford KA, KWID  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 100,00  
Valor Final: 95,00  
Valor Total: 57.000,00  
Adjudicado em: 03/02/2022 - 16:45:08  
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO (03.890.559/0001-22)  
Modelo: N/C

Item: 0005  
Descrição: Veículos Médio Porte: D20, Renault Master Ambulância, Ford Ranger, Fiat Toro, Van Sprinter, Kombi, Fiat Ducato  
Quantidade: 600  
Unidade de Fornecimento: Hora  
Valor Referência 120,00  
Valor Final: 115,00  
Valor Total: 69.000,00  
Adjudicado em: 03/02/2022 - 16:45:08  
Adjudicado por: FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO (03.890.559/0001-22)  
Modelo: N/C

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**5FDBE746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé Pregão Eletrônico - 004/2022

**Resultado da Homologação**

Item: 0001

Descrição: Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus marca Volari, Iveco, Marcopolo Mercedes - Benz e VW

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 150,00

Valor Final: 145,00

Valor Total: 87.000,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:28:19 Por: ANTÔNIO LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: Veículos de Grande Porte: Caminhão Internacional, Caminhão Basculante, Caminhão Compactador e Carro Pipa

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 150,00

Valor Final: 145,00

Valor Total: 87.000,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:28:19 Por: ANTÔNIO LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: Máquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Tratores, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Patrol Motoniveladora

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 180,00

Valor Final: 175,00

Valor Total: 105.000,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:28:19 Por: ANTÔNIO LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO

Modelo: N/C

Item: 0004

Descrição: Veículos Leves: Fiat Uno, Mobi, Voyage, Focus, Aircross, Doblo, Gol, Saveiro Ambulância, Fiorino Ambulância, Ford KA, KWID

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 100,00

Valor Final: 95,00

Valor Total: 57.000,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:28:19 Por: ANTÔNIO LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO

Modelo: N/C

Item: 0005

Descrição: Veículos Médio Porte: D20, Renault Master Ambulância, Ford Ranger, Fiat Toro, Van Sprinter, Kombi, Fiat Ducato

Quantidade: 600

Unidade de Fornecimento: Hora

Valor Referência 120,00

Valor Final: 115,00

Valor Total: 69.000,00

Situação: Homologado em 08/02/2022 08:28:19 Por: ANTÔNIO LUCENA FILHO

Nome da Empresa: SABINO PEDRO DE SOUSA NETO

Modelo: N/C

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Autoridade Competente

Página 1 de 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/02/2022 às 08:28:29.

Código verificador: 1E598E

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: 2B89AE8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SABINO PEDRO DE SOUSA NETO – ME, CNPJ: 03.890.559/0001-22.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 **Manutenção do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.020 Advocacia Geral do Município - 04 122 2002 2004 **Manutenção das Atividades da Advocacia Geral; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 **Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação. ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.040 Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN - 04 122 2002 2007 **Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** 02.050 **Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas – 04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas. ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.060 **Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 1001 2011 **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2015 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2017 **Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2020 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 365 1001 2022 **Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2028 **Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 364 1001 2029 **Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 12 361 1001 2030 **Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - 33.90.30, Material de Consumo;** 12 361 1001 2032 **Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo;** 02.080 **Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2039 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de**

**Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2051 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2054 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 305 1004 2057 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2059 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 1029 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica-CRAS CREAS e AFINS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2064 Bloco da Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.** 08 244 1003 2065 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2066 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 08 244 1003 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2069 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2071 Fortalecimento do Controle Social- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2073 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 08 243 1003 2074 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 08 244 1003 2078 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;** 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2079 Manutenção das

atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)**

**VIGÊNCIA:** 08/02/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 08 de fevereiro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:A0527D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA, EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO ABPREV, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em favor do licitante: **ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 34.875.313/0001-05, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 20, Bairro Centro, Guarabira – PB, CEP: 58.200-000, pelo valor global de **R\$ 31.200,00 (Trinta e Duzentos Mil Reais)**, correspondente a 12 (doze) meses de serviços no valor mensal de **R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)**, conforme proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA**  
Diretora Presidente

Publicado por:  
Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:C540984F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 01/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA, EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO ABPREV, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, em favor do licitante: **ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 34.875.313/0001-05, com sede na Rua Epitácio Pessoa, 20, Bairro Centro, Guarabira – PB, CEP: 58.200-000, pelo valor global de **R\$**